



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 355/2024, de 19 de março de 2024; e o Ofício nº 50/2024 – DCETI (Protocolo: 23091.010983/2024-69), de 28 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Adriana Mara Guimarães de Farias, Francisco de Assis Pereira Vasconcelos de Arruda, Evanilson Gurgel de Carvalho Filho e Célia Camelo de Sousa e a discente Annysherle Karla de Macedo Viana Cavalcante para comporem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e Informática, *Campus Angicos*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e Informática, *Campus Angicos*, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Joêmia Leilane Gomes de Medeiros (Presidente - Coordenadora);
- II - Thatiana Cunha Navarro Diniz (Vice-Coordenadora do Curso);
- III - Adriana Mara Guimarães de Farias (Representante Docente, Titular do Núcleo de Formação Técnica);
- IV - Francisco de Assis Pereira Vasconcelos de Arruda (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Formação Técnica);
- V - Evanilson Gurgel de Carvalho Filho (Representante Docente, Titular do Núcleo de Formação Pedagógica);
- VI - Célia Camelo de Sousa (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Formação Pedagógica); e,
- VII - Annysherle Karla de Macedo Viana Cavalcante (Representante Discente, Titular).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes, ora designados, será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 4º O mandato do representante discente, ora designado, será de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º O mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenador no Colegiado do Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designadas para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 355/2024, de 19 de março de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.



CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA